



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE PROPOSTA A LEI ORGÂNICA 01/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Ao tempo em que cumprimento os Nobres Edis desta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento da **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA nº. 001/2018**, para apreciação e deliberação, nos termos das Legislações vigentes, que dispõe:

“Alteração a redação do § 1º, do art. 56 e suprime, integralmente, o art. 56-A, da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta-MT.”

O Projeto de Lei ora colocado em apreciação desta Casa, trata-se de tornar possível, ajustar a possibilidade de pessoas que não possuem o OAB, a não assumirem um cargo que exige o notório saber Jurídico e a Certificação de poder atuar, representar o município quando necessário em juízo ou qual seja a situação a que necessite da OAB, promovendo então a segurança jurídica da legalidade dos atos geridos pela administração pública municipal, pois a Lei orgânica em nenhum momento cita que o Procurador Geral terá de ter a OAB, podendo ser qualquer pessoa que tenha “notório saber jurídico e reputação ilibada”.

Nota – se que, desse modo trás a incoerência, à função a qual pretende se exercer trazendo consigo a inconsistência de que se o Procurador Municipal precisa da Ordem dos Advogados que no qual é o órgão máximo que define as regras para o exercício profissional da advocacia no Brasil, logo, o responsável pelo Departamento com sua estrutura e responsabilidade também acredita – se que o deva ter. Dessa forma, o Servidor então nomeado será totalmente responsável, e poderá exercer as atividades suprimindo a demanda e necessidades da Administração Pública Municipal.

Assim sendo, ao submeter o Projeto de Lei Complementar ora encaminhado à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, acreditamos que Vossas Excelências reconhecerão a importância para sua aprovação, dessa forma antecipadamente



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

manifestamos agradecimentos pela acolhida e apreciação deste importante projeto, visando à continuidade do funcionamento da administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso,
Edifício Sede do Poder Executivo, aos Trinta dias do mês de agosto de 2018.

Atenciosamente,

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4001

E-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br.

Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a redação do § 1º, do art. 56 e suprime, integralmente, o art. 56-A, da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, nos termos do § 2º do Art. 26, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica:

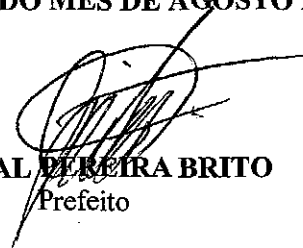
Art. 1º O § 1º, do art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município é o órgão que representa, como advocacia geral, o município, nomeado pelo Prefeito Municipal, Advogados devidamente inscritos no quadro da OAB Nacional, detentores de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 2º Fica suprimido, integralmente, o art. 56-A, da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401

E-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br.

Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

OFICIO Nº 478/2018/PMPP - GAB.

Pedra Preta – MT, 30 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

LENILDO AUGUSTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

PEDRA PRETA – MT – CEP: 78795-000

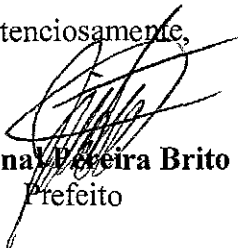
Assunto: **Encaminha Projetos de Lei Complementar Nº 005/2018 e Proposta a Lei Orgânica nº 001/2018.**

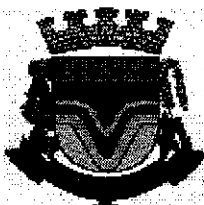
Digníssimo Presidente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, 940 – Centro, nesta cidade de Pedra Preta, neste ato representada pelo seu prefeito Municipal, Senhor: **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem pelo presente encaminhar o Projeto de Lei Complementar Nº 005/2018 e sua respectiva mensagem, como também Proposta a Lei Orgânica do município de nº 001/2018, para apreciação desta casa de leis.

Sem mais, certo do acolhimento do solicitado em comento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juvenal Pereira Brito
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

646

Autenticação: 02018/08/30646

Número / Ano	646 / 2018
Data / Horário	30/08/2018 - 19:09:13
Assunto	ENCAMINHA PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR N. 005/2018 E PROPOSTA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2018. OFÍCIO N. 478/2018/PMPP-GAB.
Interessado(s)	Juvenal Pereira Brita - Prefeito Municipal
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Ofício
Número Páginas	8
Comprovante emitido por:	Cidinha